



## **EDITAL Nº 019/18 -PROGEPE – CONCURSO PÚBLICO**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná, conforme Portaria n.º 2.590 de 26/09/97, e considerando o disposto no Decreto n.º 6.944, de 21/08/2009, na Portaria MEC n.º 243 de 03/03/11, publicada no Diário Oficial de União de 04/03/11, na Portaria Normativa Interministerial MP/MEC n.º 22, de 30/04/07 publicada no Diário Oficial da União de 02/05/07, retificada pela Portaria Normativa Interministerial MP/MEC n.º 224, de 23/07/07 publicada no Diário Oficial da União de 24/07/07, no Decreto n.º 7.485, de 18/05/11, publicado no Diário Oficial da União de 19/05/11, alterado pelo Decreto n.º 8.259, de 29/05/2014, publicado no Diário Oficial da União de 30/05/2014, na Portaria MEC n.º 321, de 09/04/2014, publicado no Diário Oficial da União de 10/04/2014 e na Lei n.º 12.772 de 28/12/12, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/12 e suas alterações, torna público que estarão abertas as inscrições por 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União do presente Edital, para provimento de cargos de professor da Carreira do Magistério Superior, para o Quadro Permanente desta Universidade, sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da União, Autarquias e das Fundações Públicas e Federais em conformidade com a Lei n.º 8.112 de 11 de dezembro de 1990, para o Setor e Departamento de Ensino abaixo especificados:

### **1 – DO CONCURSO**

#### **1.1 – Setor: Ciências Humanas**

##### **1.1.1 – Coordenação do Curso de Letras Libras**

###### **1.1.1.1 – Área de Conhecimento: Linguística/Ensino da Libras e Educação Bilíngue para Surdos**

Processo: 23075.095628/2015-00

Número de vagas: 01 (uma)

Número limite de candidatos habilitados: 05

Classe: A

Denominação: Assistente A

Nível: 1

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva

Titulação Mínima Exigida: Graduação em Licenciatura e Mestrado na área de Letras, ou Educação; e Proficiência na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) comprovada pela certificação do ProLibras, obtidos na forma da Lei.

Os candidatos com licenciatura em letras libras são dispensados do certificado de Proficiência em Libras (ProLibras) com base no Decreto 5.626/2005.

Tipos de Provas: Escrita (classificatória e eliminatória), Didática (classificatória e eliminatória), Análise de Currículo (classificatória) e Defesa do Currículo e de Projeto de Pesquisa (classificatória).

A prova Didática e de Defesa do Currículo e de Projeto de Pesquisa será obrigatoriamente realizada em Língua Brasileira de Sinais – Libras.

Para a prova de Defesa do Currículo e de Projeto de Pesquisa, os candidatos deverão apresentar proposta de projeto de pesquisa na área de conhecimento do concurso, conforme item 8.4 do presente edital.

Período provável para realização das provas: Primeira quinzena de abril de 2018, devendo o respectivo setor divulgar em edital, as datas, locais e horários de realização das provas.

Taxa de Inscrição: R\$ 166,00

Local e horário das inscrições: O local e o horário das inscrições estão especificados no item 4.1.1 do presente edital, de acordo com o respectivo setor.

## 2 – DA REMUNERAÇÃO

2.1 – A estrutura remuneratória do Plano de Carreira e Cargos do Magistério Federal é composta por vencimento básico e retribuição por titulação (RT), conforme valores e vigências estabelecidos na Lei 12.772, de 28/12/12, publicada no DOU de 31/12/12 e suas alterações.

2.1.1 – A remuneração do professor Assistente A, em regime de Dedicção Exclusiva será a seguinte:

a) Remuneração Total: R\$ 6.626,43 - composta por: vencimento básico R\$ 4.455,22; retribuição por titulação R\$ 2.171,21

b) Auxílio-Alimentação: R\$ 458,00

## 3 – DO CARGO

3.1 - Cargo: Professor de Magistério Superior - Criado através da Lei nº 7.596 de 10 de abril de 1987, estruturado pela Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações.

3.2 – Descrição das atividades: aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas em legislação específica.

## 4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – A inscrição, acompanhada da documentação relacionada a seguir, será efetuada no setor realizador do concurso, cujo endereço é o seguinte:

### 4.1.1 – Setor: Ciências Humanas

Endereço: Rua General Carneiro, nº 460, Edifício Dom Pedro I, 11º andar, Centro – CEP: 80060-150 – Curitiba – PR - Telefone (41) 3360-5092 / 3360-5095

Horário: das 8h às 12h.

**Endereço eletrônico do setor:** [www.humanas.ufpr.br](http://www.humanas.ufpr.br)

As inscrições via correio, deverão ser encaminhadas via SEDEX e postadas até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término das inscrições.

4.2 – São requisitos para a inscrição:

a) requerimento de inscrição no qual o candidato declare estar ciente do contido neste Edital e nas Resoluções n.º 66A/2016-CEPE, e 70/16-CEPE (Tabela de Pontuação para Avaliação de Currículo) da Universidade Federal do Paraná. O requerimento pode ser obtido na internet no endereço eletrônico: <http://www.progepe.ufpr.br> ou será fornecido no respectivo Setor, onde serão realizadas as inscrições;

b) cópia de documento oficial de identidade;

c) certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no site do TSE, no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br>;

d) cópia do certificado de cumprimento das obrigações militares;

e) comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor especificado para a classe do concurso. A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida na internet no endereço [www.progepe.ufpr.br](http://www.progepe.ufpr.br). As taxas só poderão ser pagas nas agências do Banco do Brasil. O valor pago não será devolvido em caso algum;

f) *curriculum vitae*, sem os documentos comprobatórios, apresentado de acordo com a sequência da Tabela de Pontuação, conforme a Resolução nº 70/16 - CEPE que fixa tabela de pontuação para avaliação de currículo para concurso público para a carreira de magistério superior na UFPR.

O *curriculum vitae*, juntamente com os documentos comprobatórios, deverá ser entregue em data a ser definida pela Banca Examinadora, apresentado de acordo com a sequência da Tabela de Pontuação, conforme a Resolução nº 70/16 - CEPE que fixa tabela de pontuação para avaliação de currículo para concurso público para a carreira de magistério superior na UFPR.

Previamente a realização das provas, a Banca Examinadora divulgará, através de edital, o local, a data e o horário para a entrega de 05 (cinco) cópias do *curriculum vitae*, sendo uma delas documentada, também apresentada de acordo com a sequência da Tabela de Pontuação, conforme Resolução nº 70/16-CEPE. Para candidatos estrangeiros documentos, salvo artigos científicos e trabalhos apresentados em eventos, deverão ter tradução para a língua portuguesa, não sendo obrigatória a apresentação de tradução juramentada.

g) os candidatos estrangeiros estão dispensados da apresentação da documentação relativa às letras “c” e “d”, ficando, entretanto, obrigado à apresentação de documento que comprove situação regular no país, devendo na posse apresentar visto permanente ou protocolo de solicitação de transformação de visto temporário em visto permanente. Deverão apresentar também, no ato da inscrição, declaração de proficiência intermediária em língua portuguesa emitida por um órgão institucional competente.

4.3 – É vedada a inscrição condicional.

4.4 – Os candidatos que estiverem no exercício efetivo de cargo de pessoal docente na Universidade, ficam dispensados da apresentação do documento oficial de identidade.

4.5 Conforme Decreto 6.593 de 02/10/08, publicado no DOU 03/10/08, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

4.5.1 – Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e

4.5.2 – For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

4.5.3 – O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, à Rua Dr. Faivre, nº 590 – Centro, Curitiba-PR, na Unidade de Recrutamento de Pessoas – 4º andar, acompanhado de:

a) indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração de que atende à condição estabelecida no sub-ítem 4.5.2, acompanhada da cópia do documento oficial de identidade e do CPF.

4.5.4 – O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de 10 (dez) dias corridos, contados do início do período de inscrição.

4.5.5 – A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no site [www.progepe.ufpr.br](http://www.progepe.ufpr.br), após decorridos 05 (cinco) dias do término do prazo para solicitação de isenção.

4.5.6 – Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o prazo final das inscrições para o concurso público.

4.5.7 – O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

4.5.8 – Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no concurso público a que se refere este edital.

4.6 – No ato da inscrição, o candidato que apresente necessidades especiais ou que necessite de atendimento diferenciado poderá requerer condições diferenciadas para a realização das provas, apresentando o atestado médico e preenchendo campo específico no requerimento de inscrição, que estará disponível no site da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE.

4.6.1 – O atestado médico e o requerimento de inscrição devem ser entregues juntamente com os documentos relacionados no item 4.2 para a inscrição no concurso, que pode ser pessoalmente ou, enviados pelo correio via sedex postados até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término das inscrições, no seguinte endereço:

#### **Setor de Ciências Humanas**

Endereço: Rua General Carneiro, 460, Edifício D. Pedro I, 11º andar, Centro – CEP: 80060-150 – Curitiba – PR

**Citando no envelope: Assunto: Concurso Público PROGEPE – Edital nº 019/18**

4.6.2 – O atestado médico deve ser assinado por um médico da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

4.6.3 – Não será concedido atendimento especial a candidatos que não efetuarem o pedido.

4.6.4 – São condições diferenciadas: prova ampliada, solicitação de leitor, tradutor e intérprete de libras/Língua Portuguesa, intérprete para leitura labial e mobiliário especial.

4.7 – O atendimento às condições diferenciadas solicitadas ficará sujeito à análise e razoabilidade do pedido.

4.8 – Cada setor publicará em edital, o resultado da apreciação das inscrições.

4.9 - Caberá recurso a indeferimento das inscrições conforme Art.11, § 2º e 3º da Resolução 66A/16-CEPE, solicitando, se necessário, apoio de Tradutor e Intérprete de Libras.

### **5 - DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição nos Concursos Públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90 de 11/12/1990.

5.2. Consideram-se portadores de deficiência às pessoas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/99, publicado no DOU de 21/12/1999.

5.3. Conforme estabelecido no Art. 37, § 1º do Decreto nº 3.298/99, o percentual mínimo de reserva de vagas à pessoas com deficiência é de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, e o máximo é de 20% (vinte por cento), conforme estabelece o Art. 5º, § 2º, da Lei 8.112/90.

5.4. Considerando os percentuais citados no subitem 5.3, não se aplica a reserva de vagas às pessoas com deficiência, para os cargos cuja área de conhecimento ofereça menos de 05 (cinco) vagas.

### **6 - DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS**

6.1. Fica assegurado aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, publicada em D.O.U. em 10/06/2014.

6.2. Conforme §1º do art. 1º da Lei nº Lei nº 12.990/2014, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

6.3. Considerando o citado no subitem 6.2, não se aplica a reserva de vagas aos negros, para os cargos cuja área de conhecimento ofereça menos de 03 (três) vagas.

### **7 - DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO**

- 7.1 – As datas prováveis de realização das provas estão indicadas no item 1 deste edital.
- 7.2 – O Setor realizador do concurso divulgará no seu quadro de avisos e no seu site eletrônico o edital de resultado das inscrições e a composição da Banca Examinadora do concurso.
- 7.3 – Caberá recurso em relação à Banca Examinadora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do edital de divulgação do setor, dos nomes dos componentes da referida banca.
- 7.4 - O setor realizador do concurso divulgará também no seu quadro de avisos e no seu site eletrônico, o cronograma de realização das provas do concurso.

## **8 – DAS PROVAS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

- 8.1 – O programa de provas terá publicidade e estará disponível aos candidatos, no departamento ou unidade equivalente e no setor respectivo, podendo também ser consultado no endereço eletrônico, conforme item 4 do presente edital e deverá ser considerado parte integrante deste edital.
- 8.2 – Nas etapas do concurso em que houver manifestação verbal, as provas serão gravadas em áudio e vídeo.
- 8.3 – Os tipos de provas citados no item 1 do presente edital seguirão as normas estabelecidas no Capítulo V da Resolução 66A/16-CEPE da Universidade Federal do Paraná, no que se refere à carreira de Professor Classe A, resguardadas as condições de acessibilidade aos candidatos que comprovarem sua condição por meio de laudo audiométrico.
- 8.4 – Previamente a realização das provas, a Banca Examinadora divulgará no local do concurso e no sitio eletrônico do setor ou unidade equivalente, os pontos, os critérios de avaliação de cada uma das etapas do concurso, bem como a data e horário da entrega das 05 (cinco) cópias do currículo vitae, sendo uma delas, documentada, e das 05 (cinco) cópias da proposta de projeto de pesquisa na área de conhecimento do concurso, com no mínimo 15 (quinze) e no máximo 25 (vinte e cinco) laudas, não incluindo as referências.
- 8.5 - Anteriormente ao período destinado à realização da prova escrita, será reservada uma hora para que os candidatos possam, no mesmo recinto da prova, realizar consulta de material bibliográfico e anotações/resumos realizados pelos próprios candidatos, vedados meios eletrônicos.
- 8.5.1 - Aos candidatos surdos será facultada a possibilidade de realização da prova escrita, na modalidade bilíngue, ou seja, em português como segunda língua e em Língua Brasileira de Sinais – Libras, devendo, formalizar o pedido anteriormente ao início da prova escrita.
- 8.5.2 - Os candidatos surdos que optarem pela prova escrita, na modalidade bilíngue, conforme subitem 8.5.1, terão tempo adicional, estabelecido pela comissão julgadora, para realizar a prova escrita.
- 8.5.3 - Os candidatos surdos poderão realizar a leitura da prova escrita em Língua Brasileira de Sinais – Libras, com o apoio de Tradutor e Intérprete de Libras.
- 8.5.4 – Para os candidatos surdos serão utilizados critérios diferenciados na correção da prova escrita, que valorizem o aspecto semântico (CONTEÚDO) em detrimento do aspecto estrutural (FORMA) da linguagem, reconhecendo sua singularidade linguística quanto ao domínio do português como segunda língua.
- 8.6 – A prova didática deverá ser obrigatoriamente realizada, pelos candidatos, em Língua Brasileira de Sinais - Libras.
- 8.7 – A prova de defesa do currículo e de Projeto de Pesquisa constará de exposição acerca da produção acadêmica e trajetória profissional do candidato, obrigatoriamente em Libras, em tempo a ser estabelecido pela comissão julgadora, além da submissão do candidato à arguição, conforme estabelece o artigo 37 da Resolução 66 A/2016-CEPE. A arguição poderá ser realizada em Libras e/ou Língua Portuguesa.

8.8 – Em todas as provas, caso seja necessário, será garantido o apoio de profissionais Tradutor e Intérprete de Libras aos candidatos surdos, que serão designados por meio de edital do Setor de Ciências Humanas.

8.9 – Concluídas todas as provas, a Banca Examinadora em sessão pública, em local e data previamente divulgados, emitirá parecer conclusivo considerando cada candidato habilitado ou não.

8.10 – Os envelopes de cada candidato serão abertos em público e as respectivas notas/pontos serão inseridas à vista dos candidatos em planilha própria.

8.11 – As pontuações obtidas pelos candidatos em cada uma das provas serão somadas.

8.11.1 – Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação média igual ou superior a 7 (sete) na escala de 0(zero) a 10 (dez), além de pontuação igual ou superior a 7 (sete) na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com pelo menos 3 (três) membros da Banca Examinadora em cada uma das provas escrita e didática, independentemente da pontuação obtida na prova de análise de currículo e de defesa do currículo e projeto de pesquisa.

8.11.2 – A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas provas escrita, didática, análise do currículo e de defesa do currículo e projeto de pesquisa.

8.11.3 – Serão considerados habilitados apenas os candidatos classificados dentro do limite máximo estabelecido no item 1 deste edital, salvo em caso de empate na última classificação.

8.12 – Em caso de empate envolvendo candidato idoso o primeiro critério de desempate será a idade. Tal direito é assegurado aos candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

8.13 – Os demais critérios de desempate estão estabelecidos no Artigo 40 da Resolução nº 66A/16-CEPE, inciso VI.

## **9 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

9.1 – O resultado do concurso, uma vez homologado, será publicado no Diário Oficial da União, cabendo ao Departamento ou Unidade equivalente solicitar a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas o provimento da(s) vaga(s).

9.2 – No transcorrer do concurso, caberá pedido de reconsideração na forma do Artigo 41 da Resolução 66A/16-CEPE, solicitando, se necessário, apoio de Tradutor e Intérprete de Libras.

9.3 – Caberá recurso do resultado final do concurso, conforme Artigo 43 da Resolução 66A/16 – CEPE, solicitando, se necessário, apoio de Tradutor e Intérprete de Libras.

## **10 – DO PROVIMENTO DA VAGA**

10.1 – O provimento ocorrerá no nível inicial da respectiva classe, com a remuneração fixada em lei, no Regime Jurídico Único de que trata a Lei n.º 8112, de 11/12/90, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação do concurso público.

10.2 – O candidato aprovado que for convocado para assumir o cargo somente poderá ser empossado após submeter-se à prévia inspeção médica oficial, realizada pelo Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional da Universidade Federal do Paraná, e ter sido considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e/ou laboratoriais especializados, sempre que necessários.

10.3 – Quando da posse, o candidato deverá apresentar os comprovantes referentes à titulação exigida no edital, e demais documentos exigidos por lei, cuja relação encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.progepe.ufpr.br](http://www.progepe.ufpr.br), bem como submeter-se-á às normas estabelecidas pela Universidade Federal do Paraná.

10.3.1 – Para a comprovação da titulação exigida para o cargo, somente será aceito diploma de curso de Graduação reconhecido pelo MEC e de diploma de Pós-Graduação registrado, expedido



por curso credenciado pela CAPES/MEC. Se os diplomas de Graduação e Pós-Graduação forem de origem estrangeira deverão estar devidamente revalidados ou reconhecidos de acordo com a legislação brasileira.

10.4 – Se verificado ausência de documento de título, conforme o exigido no edital do concurso, o candidato poderá ser eliminado a qualquer tempo.

10.5 – O candidato estrangeiro aprovado no concurso público, que for convocado, deverá no momento da posse apresentar seu visto permanente, ou protocolo de solicitação de visto permanente, ficando sua permanência no quadro da Universidade Federal do Paraná, condicionada a apresentação dos referidos documentos.

10.6 – O candidato aprovado no concurso público, que for convocado, deverá no momento da posse apresentar recibo de depósito legal de tese/dissertação, quando for o caso, emitido pela Biblioteca Central do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Paraná.

## **11 - DO REGIME DE TRABALHO**

11.1 - O provimento dar-se-á no regime de Dedicção Exclusiva e o candidato além de atender as demais exigências para concessão deste regime, deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua posse, projeto de pesquisa e/ou extensão que será apreciado e aprovado pela unidade de sua lotação, na forma da legislação vigente.

11.2 - No prazo de até 36 (trinta e seis) meses da nomeação, o professor será submetido à aprovação em avaliação de desempenho.

## **12 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO**

O concurso terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do Edital de Homologação do concurso no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no Art. 12 da Portaria MPOG nº 450 de 06/11/02, publicada no Diário Oficial da União de 07/11/02.

## **13 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – Observados os dispositivos legais, o interesse da administração pública, fica previsto o aproveitamento de candidatos remanescentes aprovados em concursos públicos da carreira do magistério superior, nos seguintes casos:

a) os candidatos remanescentes aprovados neste concurso, mas não nomeados pelo departamento realizador do concurso, poderão ser aproveitados em outras vagas que venham a existir nos demais departamentos ou unidades da UFPR, desde que respeitada a mesma área de conhecimento;

b) os candidatos remanescentes aprovados neste concurso, mas não nomeados pelo departamento realizador do concurso, poderão ser aproveitados por outras Instituições Federais de Ensino Superior;

c) a UFPR poderá fazer o aproveitamento de candidatos aprovados em certames realizados por outras Instituições Federais de Ensino Superior, caso não tenha candidatos aprovados neste certame.

13.2 – O aproveitamento de que trata o item 13.1 somente poderão ser realizados dentro dos limites estabelecidos nos dispositivos legais vigentes, e no interesse da Instituição, mediante consulta e parecer favorável dos departamentos e unidades envolvidas, com a aprovação do respectivo Conselho Setorial, observado rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados e o prazo de validade do concurso.

13.3 - Os casos omissos serão julgados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Paraná.

13.4 – O presente Edital, bem como as Resoluções nº 66A/16-CEPE, e nº 70/16-CEPE, o Decreto 6.944/09, e demais informações, encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico



Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas



<http://www.progepe.ufpr.br> e na secretaria do departamento ou unidade equivalente e do setor respectivo.

13.5 – Demais informações, bem como outros concursos para a carreira docente e técnico-administrativa, também estão disponíveis na Internet no seguinte endereço: <http://www.progepe.ufpr.br>.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2018.

Douglas Ortiz Hamermüller  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**Período de Inscrições: 02/04/2018 até 02/05/2018**





## **PROGRAMAS DAS PROVAS – EDITAL Nº 019/18 - PROGEPE**

### **ÁREA DE CONHECIMENTO: LINGUÍSTICA/ENSINO DA LIBRAS E EDUCAÇÃO BILÍNGUE PARA SURDOS**

1. Fundamentos legais, sócio-históricos e culturais da educação bilíngüe para surdos no Brasil;
2. Políticas lingüísticas e ensino de línguas na educação de surdos;
3. Aquisição e ensino da Libras como primeira e como segunda língua;
4. Ensino e aprendizagem do português como segunda língua para surdos;
5. Formação de profissionais bilíngües e o ensino da Libras;
6. Ensino da Libras no contexto da educação inclusiva e bilíngüe;
7. Sistemas de registro da Libras (corporalidade e escrita);
8. Comunidade, cultura e identidades surdas no ensino da Libras;
9. Contraste entre a Libras e a Língua Portuguesa;
10. Fundamentos lingüísticos e discursivos da Libras;
11. Letramento e Literatura no ensino de Libras.